



Gabinete do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.251/98**

**“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A via pública localizada nesta cidade, no Bairro Residencial Jardins, que tem início na Avenida João Marques de Oliveira e, passando pelas Ruas José Marcolino Mendes; Antônio Gonçalves Beirigo; Florismundo Carlos Rosa e demais ruas projetadas: VII; IX; XI; XIII; XV; XVII e XIX, atualmente conhecida como “Rua VI”, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**RUA MÁRIO ANTÔNIO BORGES**”.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, em local apropriado da via pública citada.

**Art. 2º** - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente do pagamento de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada, a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS



*Desenvolvimento em todos os sentidos*

Gabinete do Executivo

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das  
Alagoas/MG., 03 de novembro de 1.998.

**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**

